



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.029 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a construir um Edifício para ins públicos e firmar convênio com Secretarias / de Estado e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ;

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir um edifício em terreno da Municipalidade, situado à / Rua Dr. Francisco Beltrão, nesta cidade.
- Art. 2º - O edifício a que se refere o Artigo 1º, consta de 50 M<sup>2</sup>. e servirá para abrigar escritórios de Serviços Públicos Federal, Estadual e Municipal.
- Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com Secretarias de Estado, para obtenção de recursos financeiros para a construção do Edifício / constante nos Artigos anteriores.
- Art. 4º - As despesas resultantes na importância de Cr\$ 15.000.000,00- (quinze milhões de cruzeiros) correrão à conta de dotação / específicas do Orçamento Geral do Município.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.

  
\_\_\_\_\_  
Jaime Mozzer.  
PRESIDENTE.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Loyola.  
1º SECRETÁRIO.